



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Art. 18, § 1º, I

Considerando a situação de anormalidade provocada pela estiagem no município de Derrubadas, reconhecida oficialmente como Situação de Emergência por meio do Decreto Municipal nº 015/2025, de 28 de março de 2025, foi encaminhada solicitação ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul para o repasse de recursos via Fundo a Fundo. Tal medida visa garantir resposta imediata às necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio de ajuda humanitária, diante da insuficiência de recursos financeiros do município para atender às demandas emergenciais decorrentes do evento climático. Isto posto, necessitamos a aquisição de cestas básicas e tanque para transporte de água. Com a aquisição de cestas básicas é essencial para garantir o mínimo existencial às famílias afetadas, assegurando o acesso imediato a alimentos. A escassez hídrica provocada pela estiagem comprometeu o abastecimento regular de água em diversas comunidades. A aquisição de tanques para transporte de água visa garantir o fornecimento emergencial de água potável, tanto para consumo humano quanto para uso doméstico básico, como higiene e preparo de alimentos. Essa medida é fundamental para preservar a saúde pública, evitar doenças relacionadas à falta de água e assegurar condições mínimas de dignidade às famílias atingidas.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Art. 18, § 1º, II

Até o momento da elaboração deste estudo o Município de Derrubadas/RS não elaborou o Plano Anual de Contratações (PAC), sendo que esta contratação esta prevista nas referidas leis orçamentarias para este exercício.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art. 18, § 1º, III

Os materiais a serem fornecidos apresentam natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão atender aos requisitos de habilitações e demais exigências constantes no Edital.

Após assinatura do contrato, o(a) Contratado(a) deverá realizar a entrega dos produtos, em data e local a ser informada pela Administração Municipal, com comunicação prévia ao Contratado(a) de no mínimo 10 (dez) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Posteriormente a comunicação, o Contratado(a) deverá realizar a entrega dos produtos em um prazo máximo de 10 (dez) dias.

Os produtos que compõem os kits de cestas básicas, deverão ser embaladas pelo Contratado(a) em embalagem transparente, de forma que seu conteúdo possa ser examinado.

Os produtos que compõem os kits de cestas básicas não poderão ter embalagens amassadas, rasgadas, danificadas ou violadas. Serão rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou envelhecimento. Se os produtos apresentarem defeitos, comprometendo sua qualidade, os mesmos deverão ser devolvidos, sendo que a substituição dos produtos deverá ser providenciada no máximo em 48 (quarenta e oito) horas sem ônus para o município e nos locais pré-determinados.

Os produtos **não perecíveis** deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de entrega, sendo que a data de validade deverá estar impressa na embalagem do produto.

Os produtos que por sua natureza forem acondicionados em embalagens com tampa, deverão vir com lacre inviolado. Constatada a desconformidade, os produtos serão devolvidos, e sua reposição deverá ser providenciada no máximo em 48 (quarenta e oito) horas sem ônus para o município e nos locais pré-determinados.

O(A) Contratado(a) deverá se responsabilizar pelo cumprimento de toda a legislação fiscal, tributária e sanitária dos produtos entregues, em especial pelo correto acondicionamento e transporte dos produtos.

O(A) Contratado(a) será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Art. 18, § 1º, IV

Os produtos e a quantidades dos produtos objeto deste estudo estão definidos no Termo de Referência são para o atendimento de demanda definida com base na análise das informações repassadas pelos órgãos municipais de defesa civil, considerando o número de famílias diretamente afetadas pela calamidade pública e a demanda operacional necessária para a execução das ações emergenciais.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Art. 18, § 1º, V

Ambos os itens possuem ampla oferta no mercado:

- As cestas básicas são fornecidas por diversos distribuidores regionais e nacionais, com produtos padronizados.
- Os tanques para transporte de água também são amplamente comercializados por fabricantes e revendas de implementos agrícolas e industriais.

Portanto, a contratação é plenamente viável, sem necessidade de soluções tecnológicas específicas ou incomuns.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art. 18, § 1º, VI

Os valores estimados desta contratação bem como as memórias de cálculo estarão demonstrados no Relatório de Pesquisa de Preços o qual estará associado a este processo licitatório.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Art. 18, § 1º, VII



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

A melhor solução encontrada é a aquisição de cestas básicas e de tanques para transporte de água, medida que possibilita a resposta imediata às necessidades de alimentação de famílias vulneráveis e o fornecimento emergencial de água potável às comunidades atingidas pela estiagem. Trata-se da alternativa mais adequada, eficiente e já consolidada em ações emergenciais de defesa civil.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Art. 18, § 1º, VIII

O parcelamento do objeto em itens para aquisição dos alimentos não é recomendado, uma vez que a entrega deve ocorrer de forma unificada em cestas básicas já montadas, para garantir padronização e agilidade na distribuição. Sendo assim um único item contendo todos os itens de alimentação e outro para a aquisição do tanque para transporte de água.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Art. 18, § 1º, IX

Com a aquisição das cestas básicas, o Município garantirá o mínimo existencial às famílias afetadas, assegurando acesso imediato a alimentos. Com a aquisição dos tanques para transporte de água, será garantido o abastecimento emergencial de água potável, fundamental para consumo humano, higiene e preparo de alimentos, preservando a saúde pública e evitando agravos relacionados à falta de água.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Art. 18, § 1º, X

Não foram identificadas providencias a serem tomadas previamente a esta contratação, tendo em vista que esta solução já atende nossa necessidade.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foi identificada nenhuma necessidade de contratações correlatas, pois esta contratação já atende o objeto.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Art. 18, § 1º, XII

Não foram identificados impactos ambientais significativos, considerando que os produtos são de uso emergencial e imediato. As embalagens das cestas básicas e materiais utilizados nos tanques terão descarte conforme a coleta seletiva municipal, quando disponível.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento avalia como **plenamente viável** a contratação de cestas básicas e tanques para transporte de água, visto que a medida é essencial para a resposta rápida à situação de emergência decorrente da estiagem, garantindo o atendimento às famílias em vulnerabilidade social e preservando a saúde pública.

Derrubadas/RS, 24 de setembro de 2025.

Marcos César Steinke
Coordenador Municipal da Defesa Civil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Cristiano Carvalho
Prefeito Municipal em Exercício